



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
Campus AVANÇADO IPAMERI**

EDITAL Nº 05 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS
INTEGRADOS 2020**

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – Campus AVANÇADO IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada do DOU de 05 de agosto de 2016, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020 para ingresso no Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio a serem ofertados, no Campus Avançado Ipameri, referente ao ano letivo de 2020, será realizado conforme disposto neste Edital.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e no Curso Técnico em Redes de Computadores Integrado ao Ensino Médio, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2020.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Para os candidatos aos Cursos a serem ofertados por este Edital será exigida a conclusão do Ensino Fundamental até a data da matrícula.

3. DO LOCAL, DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS, TURNO E DURAÇÃO

<i>Cursos</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Turno</i>	<i>Nº de vagas</i>	<i>Duração</i>
Técnico em Comércio	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente e Matutino	40	03 anos
Técnico em Redes de Computadores	Integrado ao Ensino Médio	Predominantemente e Matutino	30	03 anos

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção para o ingresso, nestes cursos, seguirá o cronograma descrito no quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	26/08/2019
Período de inscrições online	26/08/2019 a 25/11/2019
Entrega da documentação	26/08/2019 a 26/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2019
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	02/12/2019
Divulgação do resultado final	03/12/2019
Período de Matrícula para a 1ª Chamada	06/01/2020 a 10 /01/2020
Chamadas subsequentes	13/01/2020 a 24/01/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo, o candidato será encaminhado a, respectivamente: preenchimento dos Dados Pessoais, escolha do curso, Informações Socioeconômicas.-

5.2 Nos Dados Pessoais o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou do responsável condicionado a entrega do CPF próprio até a data final de matrícula.

5.2.1 Ao efetuar a inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado na Secretaria de Registros Escolares do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período estabelecido no Cronograma, nos horários das 08 às 12h; 13h às 17h e das 19h às 22h, o seguinte documento:

a) Histórico Escolar do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental.

b) Documentação comprobatória mencionada no item 6.6.1 seguintes, do candidato que optar pela reserva de vagas (cotas).

5.3 Na Escolha do Curso o candidato fará a opção por apenas um dos cursos oferecidos, conforme o quadro exposto no **item 3**, a qual não poderá ser alterada em hipótese alguma após o período de inscrição.

5.4 Nas Informações Socioeconômicas o candidato responderá um formulário eletrônico com questões referentes à cor/raça, à renda bruta mensal por pessoa da família e à formação escolar. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IF Goiano. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

5.5 Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas, no momento da matrícula, deverão apresentar os documentos exigidos no **item 7** para comprovação das informações socioeconômicas. Caso não apresentem todos esses documentos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência, a partir da próxima chamada.

6. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

6.1 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri adotará política de Ação Afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas ou portadores de deficiência, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016, conforme exposto no quadro a seguir:

Curso Técnico Integrado ao	Ampla concorrência	Reserva de Vagas (candidatos que cursaram integralmente EF ¹ em escola	Total de
----------------------------	--------------------	---	----------

Ensino Médio		pública)				vagas
		Renda superior a 1,5 salário per capita		Renda igual ou inferior a 1,5 salário per capita		
		RSPPI/PCD	RS	RIPPI/PCD	RI	
Comércio	20	6	4	6	4	40
Redes de Computadores	15	4	3	5	3	30

¹ EF = Ensino Fundamental

6.1.1 Será considerado **PCD - Portador de Deficiência** conforme as informações no **Anexo V**.

6.2 Define-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 6.3 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita
RIPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (ou sem comprovação)
RSPPI/PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência

6.3 O candidato poderá optar ou não pela reserva de vagas (cotas) ao curso pretendido. Caso não o faça, concorrerá à vaga de “Ampla concorrência”.

6.3.1 Caso o candidato não comprove sua condição de cotista conforme o **Item 6.6** seguintes, será considerado candidato da Ampla Concorrência de acordo com a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

6.4 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

6.4.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.4.2 Estão excluídos do cálculo:

6.4.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

6.4.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, ou seja portador de deficiência, na seguinte ordem:

6.5.1 candidatos (**RIPPI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.2 candidatos (**RI**) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário- mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.3 candidatos (**RSPPI**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.4 candidatos (**RS**) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.5.5 candidatos (**PCD**) Pessoa Portadora de Deficiência.

6.5.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos **item 6.5 seguintes**, serão destinadas à ampla concorrência.

6.6 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, ou enviar via SEDEX (com data de postagem até 26/11/2019), conforme mencionados a seguir:

6.6.1 TODOS os candidatos devem apresentar Declaração ou Histórico Escolar comprovando ter cursado, integralmente, o ensino fundamental em escolas públicas.

6.6.2 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, disponível no **Anexo I**, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

6.6.3 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar formulário de autodeclaração conforme o Anexo VI, e o formulário do Anexo I, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados socioeconômicos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

6.6.4 O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, formulário, devidamente preenchido, para prestação e comprovação dos dados sócio- econômicos, disponível no **Anexo I**, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme rol de documentos mínimos recomendados, disponível no **Anexo II**.

6.6.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, oriundo de escola pública, deverá apresentar autodeclaração conforme o Anexo IV, e o formulário do Anexo I, devidamente preenchido no ato de entrega da documentação para efetivar a inscrição no processo seletivo 2020.

6.6.5.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (conforme Portaria Normativa nº 04/2018) do Campus Avançado Ipameri do IF Goiano. A Comissão analisará os documentos apresentados pelo candidato e emitirá parecer final HOMOLOGANDO ou NÃO HOMOLOGANDO a autodeclaração racial. **6.6.5.2** Caso não seja homologada a autodeclaração racial, o candidato será remanejado para o final da lista do perfil RI, RS, RIPCD ou RSPCD conforme o caso.

6.6.6 O candidato indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), oriundo de escola pública, deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

6.6.7 O candidato Portador de Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico, ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

6.7 Os documentos mencionados nos **subitens de 6.6.1 a 6.6.7** deverão ser encaminhados via SEDEX até o dia **26/11/2019**, no endereço: Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75780-000, Ipameri – GO ou entregues na Secretaria do Campus Avançado Ipameri, até a data indicada no cronograma.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA

7.1.O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação ao IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, dentro dos prazos previstos no **item 4** e conforme mencionados a seguir:

I-TODOS os candidatos devem apresentar Histórico Escolar comprovando ter cursado integralmente, em escola pública, o Ensino Fundamental;

II- O candidato com renda familiar bruta, per capita, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

III- O candidato autodeclarado indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

IV- Para comprovação da condição de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDs, nos termos da legislação, ver anexo III.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri a partir de 29/11/2019.

8.2 A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri a partir de **03/12/2019**.

8.3 O Processo Seletivo 2020 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **item 3 e 6** deste Edital.

8.4. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou Declaração com as médias do 5º ao 8º ano do ensino fundamental. Assim, será calculada uma média geral para cada candidato a partir das notas referentes às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

8.4.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

8.4.2 A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

8.5 O cálculo para obtenção da Média Geral, para efeitos de classificação considerando o Histórico Escolar do Ensino Fundamental dar-se-á em três etapas:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada disciplina constante no item 8.4 e seus subitens;

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: Valor obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), o resultado será a média geral.

8.6 Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“A” (Excelente)**, **“B” (Bom)**, **“C” (Satisfatório)**, **“D” (Regular)** e **“E” (Insatisfatório)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

- A = 9,5 - B = 8,5 - C = 7,5 - D = 6,5 - E = 3,0

b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“OT” (Ótimo)**, **“B” (Bom)**, **“RB” (Regular para Bom)**, **“R” (Regular)** e **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

- OT = 9,5 - B = 8,5 - RB = 7,5 - R = 6,5 - I = 3,0

c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: **“Aprovado”**, **“Apto”**, **“Habilitado”**, **“Aproveitamento Satisfatório”**, **“Satisfatório”** ou **equivalente**), os dados serão convertidos para a média 7,0.

d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“MB” (Muito Bom)**, **“B” (Bom)**, **“S” (Suficiente)**, **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

- MB = 9,5 - B = 8,5 - S = 7,0 - I = 3,0

e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“B” (Bom)**, **“S” (Suficiente)**, **“I” (Insuficiente)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

- B = 9,0 - S = 7,0 - I = 3,0

f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: **“PS” (Plenamente Satisfatório)**, **“S” (Satisfatório)**, **“NS” (Não Satisfatório)** serão convertidos na forma abaixo, a saber:

- PS = 9,0 - S = 7,0 - NS = 3,0.

8.6.2 Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no primeiro dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

9.1.1 São exceções ao **item 9.1** e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

9.1.2 A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso, poderá ser realizada a partir da data de publicação do documento até 2 (dois) dias úteis.

9.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio (Anexo IV), deste edital;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2020, em duas vias, no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri no horário compreendido entre das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme data prevista no **item 9.1**.

9.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via SEDEX ou por e-mail.

9.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

9.6 A Comissão do Processo Seletivo 2020, constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA.

10.1. Condição para matrícula

10.1.1 Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano - Campus Avançado Ipameri o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei o Ensino Fundamental, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade exigida neste item.

10.1.2 O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no **item 11** para efetuar a matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória.

10.1.3 NÃO SERÃO matriculados candidatos classificados, que estejam com dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.

10.2 Convocação para matrícula dos aprovados e classificados

10.2.1 Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, em lista nominal divulgada no dia 03/12/2019 conforme **item 4** no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri, estão automaticamente convocados a comparecerem ao IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, no período de **06 a 10 de janeiro de 2020**, nos horários das **8 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, situado na Avenida Vereador José Benevenuto Filho, Quadra 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri – GO, CEP 75780-000, Ipameri – GO, para realização da matrícula e entrega da documentação obrigatória previstas no **item 11**.

10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada novas chamadas, até o 20º dia letivo após o início das aulas, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri. As matrículas das chamadas poderão ser efetuadas das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

10.4 Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2020, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

10.5 Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

10.6 Matrícula por procuração

10.6.1 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo Campus do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

10.6.2 Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

10.6.3 No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

10.6.4 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

10.8 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

10.9 Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

10.10 O IF Goiano – Campus Avançado Ipameri se reserva ao direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

10.11 Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos necessários no período de matrícula em que foi convocado perderá sua vaga.

11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

11.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);**
- b) Carteira de Identidade (cópia);**
- c) CPF (cópia);**
- d) Uma foto 3X4 recente;**
- e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);**
- f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos;**
- g) Comprovante de endereço recente (talão de energia, água ou telefone no nome do responsável) (cópia);**
- h) Cópia do CPF e RG do responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;**
- i) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia) ou declaração de conclusão.**

11.2 Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico completo (Ensino Fundamental Completo) e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.

11.3 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

11.4 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos facultado o subitem “b” do **item 11**.

11.5 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

11.6 Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

11.7 Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro ano de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Coordenação de Ensino.

11.8 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

11.9 O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

11.10 Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

11.11 O início das atividades acadêmicas (aulas) será informado no ato da matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados.

12.2 A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

12.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/ipameri.

12.3.1 As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/ipameri nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.5 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.6 Conforme a legislação vigente, o diploma de conclusão do curso técnico integrado ao ensino médio será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares.

12.7 É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri.

13. O IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, **reserva-se no direito de ampliar o número de vagas ofertadas**, caso haja disponibilidade institucional e de não iniciar turma, caso não sejam efetuadas matrículas de no mínimo 50% das vagas destinadas ao curso.

13.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo 2020.

Original Assinado
Juliana Cristina da Costa Fernandes
Diretora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
Campus AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-
ECONÔMICOS**

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

Campus de Oferta: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDA (R\$)
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta per capita: R\$ _____

Ipameri, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Candidato/Responsável

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Retificado - 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Declaração de próprio punho para Autônomos e Profissionais Liberais, ANEXO VII.
- 4.6 Declaração de Não Exercer Atividade Remunerada, Anexo VIII.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICO

Este questionário tem como objetivo conhecer os aspectos socioeconômicos, bem como visualizar o perfil dos candidatos que procuram o Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri.

Responda o questionário abaixo marcando somente uma resposta.

1) Qual a sua procedência?

- Urbana.
 Rural.

2) Qual a distância da sua residência ao Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri?

- Localiza-se na mesma cidade do Campus.
 Até 50 km.
 51 a 100 km.
 101 a 250 km.
 251 a 500 km.
 Acima de 500 km.

3) Qual a sua idade?

- até 14 anos.
 15 anos.
 16 anos.
 17 anos.
 18 anos ou mais.

4) Você se considera:

- Branco(a).
- Pardo(a).
- Amarelo(a).
- Negro.
- Indígena.
- Não quero declarar.

5) Qual é o seu tipo de moradia?

- Própria.
- Alugada.
- Cedida.
- Outros.

6) Qual é o meio de transporte que você utiliza?

- Carro próprio.
- Carro da família.
- Moto.
- Bicicleta.
- Ônibus.
- Outros.

7) Você utiliza microcomputador?

- Não.
- Sim, em casa.
- Sim, no trabalho.
- Sim, de amigos.
- Sim, em outros locais.

8) Quantas pessoas moram em sua casa (contando com você)?

- Duas.
- Três.
- Quatro.
- Cinco.
- Mais de 6.
- Moro sozinho(a).

9) Qual o grau de escolaridade do seu pai?

- Não estudou.
- Ensino fundamental incompleto.
- Ensino fundamental completo.
- Ensino médio incompleto.
- Ensino médio completo.
- Ensino superior incompleto.
- Ensino superior completo.
- Especialização.
- Mestrado.

- Doutorado.
 - Não sei
-

10) Qual o grau de escolaridade da sua mãe?

- Não estudou.
 - Ensino fundamental incompleto.
 - Ensino fundamental completo.
 - Ensino médio incompleto.
 - Ensino médio completo.
 - Ensino superior incompleto.
 - Ensino superior completo.
 - Especialização.
 - Mestrado.
 - Doutorado.
 - Não sei.
-

11) Em que seu pai trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor Agropecuário.
 - Indústria.
 - Comércio e outros serviços (público ou privado).
 - Não trabalha.
 - Não sei.
-

12) Em que sua mãe trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

- Setor Agropecuário.
 - Indústria.
 - Comércio e outros serviços (público ou privado).
 - No lar.
 - Não trabalha.
-

13) Quantas pessoas da sua família possui atividade remunerada?

- Nenhuma.
 - De uma a três.
 - De quatro a seis.
 - Mais de 6.
-

14) Qual é a renda mensal da sua família (considere a soma da renda de todos que moram em sua casa)? (Salário mínimo = R\$ 998,00)

- até dois salários mínimos.
 - de três a cinco salários mínimos.
 - de seis a 10 salários mínimos.
 - mais de 10 salários mínimos.
-

15) Qual é a sua participação na vida econômica do seu grupo familiar?

- Não trabalho, sou sustentado pela minha família ou por outras pessoas.
 - Trabalho, mas recebo ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
 - Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
-

Trabalho, sou responsável pelo meu sustento e contribuo parcialmente para o sustento da minha família.

16) Na sua vida escolar você estudou:

- Integralmente em escolas públicas.
 - Integralmente em escolas particulares.
 - Maior parte em escola pública.
 - Maior parte em escola particular.
-

17) Da relação abaixo, qual a disciplina com que você tem maior afinidade?

- Língua Portuguesa.
 - Matemática.
 - Geografia.
 - História.
 - Química.
 - Física.
 - Biologia.
 - Língua Estrangeira (Inglês / Espanhol).
-

18) Você ficou conhecendo o Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri por meio de:

- Alunos da Instituição.
 - Parentes.
 - Divulgação em minha escola.
 - Empresa em que trabalha.
 - Internet ou outros meios de comunicação.
-

19) O que influenciou na sua opção de curso?

- Maiores oportunidades de trabalho.
 - Relação candidatos/vaga.
 - Já trabalho na área.
 - A família e/ou terceiros.
 - Maior retorno financeiro.
 - Prestígio social.
 - Contribuição para a sociedade.
 - Formação profissional de nível técnico.
 - Outros.
-

20) Por que você está participando do Processo Seletivo nesta Instituição?

- Por ser próxima a minha residência.
 - Por ser próxima do meu trabalho.
 - Por ser uma Instituição de boa qualidade.
 - Por ter amigos que estudam ou estudaram nesta Escola.
 - Por ser gratuita.
 - Outros.
-

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Curso: _____

RECURSO CONTRA	
<input type="checkbox"/> Edital	<input type="checkbox"/> Provas
<input type="checkbox"/> Deferimento da isenção de taxa de inscrição	<input type="checkbox"/> Gabarito
<input type="checkbox"/> Deferimento das Inscrições	<input type="checkbox"/> Resultado Preliminar

Fundamentação do Recurso:

Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:

_____, ____/____/____.

Assinatura por extenso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
Campus AVANÇADO IPAMERI**

ANEXO V

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrange um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia,

tetraparesia, triplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

- **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

- **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

- **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

- **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições

apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II- DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência onde poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

- A) Candidatos com Deficiência Física.
- B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.
- C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.
- D) Candidatos com Deficiência Intelectual.
- E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.
- F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ALÍNEA 'D' DO INCISO III, ITEM 8.1)

Eu, _____, portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____-_____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Ipameri, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ _____, referente ao trabalho _____ autônomo _____ de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no processo de seleção em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG _____ órgão Expedidor _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Avançado Ipameri, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do candidato _____ no processo de seleção em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura